



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 5.061 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**  
**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ALTAIR FRANCISCO SILVA**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL DE AGUDOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.138.320/0001-15, objetivando a criação e a manutenção do Pronto Atendimento de Urgência e Emergência para gestantes do Município de Agudos.

**Art. 2º** - Será repassado à Associação do Hospital de Agudos, o valor mensal estimado de R\$ 208.757,30 (duzentos e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) pelo período de 12 (doze) meses de vigência do Fomento para o custeio de: Corpo Clínico, Serviço de Laboratório, Serviço de Ultrassonografia, Serviço de Enfermagem, Serviço de Recepção, Serviço de Farmácia, Serviço de Limpeza e Conservação, Serviço Administrativo e Serviço de Segurança.

**Parágrafo Único:** Os serviços descritos no caput do Artigo serão prestados por médicos especialistas em plantão de sobreaviso e deverão atender aos chamados com a tolerância máxima de 30 (trinta) minutos.

**Art. 3º** - O Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data da celebração do termo, podendo ser aditado por simples termo de aditamento.

**Art. 4º** - O valor do Termo de Fomento poderá sofrer alterações no montante de 5% (cinco por cento) sobre o total do Fomento com a necessidade de aprovação de Lei, desde que solicitado e comprovado a real necessidade do aumento pela Associação, que dependerá de aprovação do Secretário Municipal de Saúde e do Secretário Municipal de Administração e Finanças e concordância do Chefe do Poder Executivo.

**Parágrafo Único** – caso ocorra algum aditamento o mesmo deverá ser informado ao Poder Legislativo através ofício, anexadas todas as justificativas apresentadas para a celebração.





# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS


**Art. 5º** - Para o profissional que compõe a modalidade de disponibilidade médica em sobreaviso ficará vetado o exercício de outra atividade profissional, por mais privilegiada que seja durante seu horário de Plantão na Associação.

**Art. 6º** - As demais obrigações deverão constar no instrumento de Termo de Fomento a ser celebrado.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes com a execução do referido Termo de Fomento, serão suportadas pelas dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de junho de 2017.

  
ALTAIR FRANCISCO SILVA  
Prefeito Municipal

Publicado em data de 09/07/17  
Pág. 09 Jornal D. O. Agudor